

PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO OS ATOS INERENTES A ESTE PROCEDIMENTO, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITIO DA AGR: www.agr.go.gov.br.

Goiânia, 27 de setembro de 2023. Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 410279

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 202300029003675

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 337/2023 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia 11/10/2023, através do site www.comprasnet. go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464 Milton Elizeu da Silva

Presidente - CPL

Protocolo 410261

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 202300029003773

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 337/2023 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **15:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11/10/2023**, através do *site* www.comprasnet. go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464 Milton Elizeu da Silva

Presidente - CPL

Protocolo 410262

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/2023 - GOINFRA, de 27 de setembro de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. Referência: Processo SEI nº 201900036009393. Síntese: Concede o prazo complementar de 150 (cento e cinquenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 98/2021 - GOINFRA (000019185014), destinado a apurar eventual responsabilidade complementar da empresa DATA TRAFFIC S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.068/0001-74, por alguma irregularidade ainda não investigada ou penalizada pela CGE/GO na apuração realizada nos autos SEI/GO n.o 201911867001782 - Decisão n.o 001/2020-SUPCAD (000013905459), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros

integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022- GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 652/2023/GOINFRA/PR (52079679), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 187/2023 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (52057272).. Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. Autoridade competente: Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 27 de setembro de 2023.

Protocolo 410219

PORTARIA Nº 204, de 25 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o artigo 4°, XII, do Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e considerando o (i) Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, (ii) os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto Estadual nº 9.406/2019, em busca de se evoluir em maturidade da prática; (iii) a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; (iv) a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações; (v) a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de Compliance; e ainda (vi) a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - INSTITUIR a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Artigo 2º - A Política de Gestão de Riscos tem como premissa básica o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, bem como aos objetivos estratégicos do órgão, com vistas a garantir os valores fundamentais da organização em consonância com as Cadeias de Valores devidamente definida.

DO OBJETIVO

Artigo 3º - A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com vistas à análise de riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único - A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Artigo 4°- A Política de Gestão de Riscos promoverá:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;